# LEI Nº 1.829/2020
# DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

**Altera a redação do art. 5º da Lei nº 1.800/19, de 06/12/2019, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei nº 1.800/19, de 06/12/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, nos termos previstos no inciso I do artigo 7º e artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964".*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 06 de outubro de 2020.

**Josimar Silva de Freitas**
**Prefeito Municipal**

**Sidiney Assis dos Reis**
**Secretário de Administração, Finanças e Planejamento**